PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROTOCOLO Nº 5098
DATA ENTR. 20/09/21
HORÁRIO 14:24

PROJETO DE LEI Nº 1943 /2021

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.

O povo do município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes legais, os vereadores, aprovou e eu, Luiz Fábio Antonucci Filho, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. Fica ampliado de 20% (vinte e cinco por cento) para 30% (trinta por cento) o limite estabelecido para Abertura de créditos adicionais suplementares constantes do artigo 2°, inciso I da Lei Municipal nº 1.539/2020, conforme disposições dos artigos 41 e 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Visconde do Rio Branco, 17 de setembro de 2021

Luiz Fábio Antonucci Filho
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente,

Nobres Vereadores,

O presente projeto de lei dispõe sobre a alteração no limite para abertura de créditos suplementares. Resta imprescindível, a aprovação da referida alteração do limite, nos termos da Lei Federal n. ° 4.320/64.

Tendo em vista o quadro econômico atual, onde tem ocorrido constantemente a majoração nos preços da prestação de serviços e de produtos, o que por consequência, afeta a gestão pública em sua totalidade.

Logo, o ajuste na margem percentual estabelecido pela Lei 1539/2020 (LOA 2021), proposto acima teria como objetivo principal reestabelecer o equilíbrio financeiro/orçamentário dentro do presente exercício financeiro.

Diante do exposto, encaminhamos o presente projeto de lei para apreciação desta Egrégia Casa de Leis e contamos com o habitual espírito de colaboração entre os poderes Legislativo e Executivo, buscando sempre o melhor para a população de Visconde do Rio Branco.

Aproveitamos ainda, para reiterar nossos votos de elevada estima e apreço aos nobres vereadores.

Visconde do Rio Branco, 17 de setembro de 2021.

Luiz Fábio Antonucci Filho
Prefeito Municipal